



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA IZIDORO COIMBRA, Nº 406 - FONE: (0182) 77-1139 - CEP 19250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

"LEI Nº 634/95"

"A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI"

DISPÕE SOBRE: "O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996".

ARTIGO Nº 1 - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.996, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

ARTIGO Nº 2 - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS FONTES DE RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA LEI, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....R\$	1.185.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....R\$	500,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....R\$	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$	3.054.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	97.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....R\$	927.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA IZIDORO COIMBRA, Nº 406 - FONE: (0182) 77-1139 - CEP 19250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R\$ 200.000,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 5.500.000,00

ARTIGO Nº 3 - A DESPESAS SERA REALIZADA, SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO DOS QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES.....R\$ 4.343.000,00

DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 1.157.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....R\$ 500.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$ 1.039.000,00

AGRICULTURA.....R\$ 89.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 1.375.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$ 648.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R\$ 50.000,00

Saúde e saneamento.....R\$ 786.000,00

ASSISTÊNCIA PREVIDÊNCIA.....R\$ 429.000,00

TRANSPORTE.....R\$ 584.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00

ARTIGO Nº 4 - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AINDA QUE POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL DA RECEITA, LIQUIDA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 58/90 DE 13/12/90.

II - COM ESTA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O MONTANTE DE 50%



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA IZIDORO COIMBRA, Nº 406 - FONE: (0182) 77-1139 - CEP 19250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

(CINCOENTA POR CENTO) DO ORÇAMENTO DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

III - ASSINAR CONVÊNIO COM OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS QUE VENHAM BENEFICIAR O MUNICÍPIO.

ARTIGO Nº 5 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SANDOVALINA, 30 DE NOVEMBRO DE 1.995


JOSE MENINO BUENO

= PRESIDENTE =


LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA

= SECRETÁRIO =